



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 127/2024 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 12 de junho de 2024.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Encaminha Mensagem**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 011, de 12 de junho de 2024**, que “**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**”

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

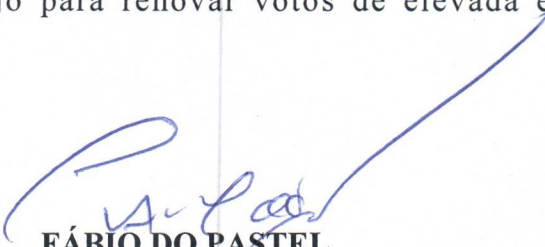
Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA

EM, 13 / 06 / 2024  
- às 11:36

Assinatura  
C M S P A  
Eduarda de Souza Fonseca  
Matricula 1533/COM

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
=Prefeito=



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 011, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 6716/2024.

A presente propositura tem por finalidade o do piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2024, concedendo aumento de 3,62%.

Desde 2009, por lei, o reajuste do piso salarial é feito no mês de janeiro, seguindo como indicador o FUNDEB, fundo este que reúne recursos provenientes de tributos e da complementação da União, que são repassados aos governos municipais e estaduais.

Destaca-se que a Lei Federal nº 11.738/2008 determina a padronização de um valor salarial mínimo a todos os profissionais docentes com formação em nível médio na modalidade normal, estando o devido aumento em consonância com a dita normativa federal.

Assim, a concessão da adequação anual do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica deve ser feita mediante edição de lei específica e configura instrumento necessário à valorização dos profissionais do magistério exigida pelos artigos 206, VIII e 212-A, VII, da Constituição Federal.

Deste modo, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida.


Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

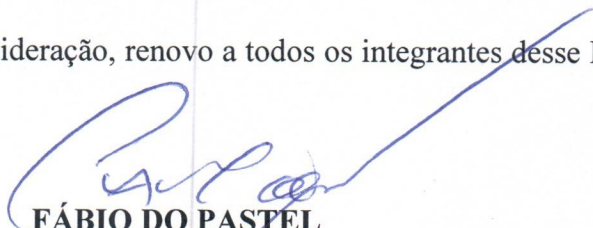
Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA

EM. 13 / 06 / 2024  
- on 14:36

  
Eduarda de Souza Fonseca  
CMSPA  
Matricula 1533/COM

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**





CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA

EM, 13 / 06 / 2024  
às 11:36

Assinatura  
CMSPA  
Eduarda de Souza Fonseca  
Matrícula 1533/COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.**

**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **atualizado** em **3,62%** o **Piso Salarial do Profissional do Magistério** da Rede Pública de Ensino Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da Lei nº 11.738/2008 e da LDB c/c Portaria do MEC nº 61/2024.

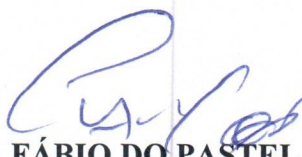
**Art. 2º** Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a matriz dos vencimentos será corrigida nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, ROYALTIES EDUCAÇÃO e FONTE 25% MDE para atender os efeitos desta Lei.

**Art. 4º** As normas desta Lei serão regulamentadas por meio de ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
12 de junho de 2024.**

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**= Prefeito =**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**Quadro de Vencimento do Magistério Municipal**

**Professor Doc I, Professor Doc II, Orientador Educacional e Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Inspeção Escolar e Especialista em Educação**

<b>NIVEL = 5% CLASSE = 10%</b>	<b>NIVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO</b>	<b>NIVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO</b>	<b>NIVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO</b>	<b>NIVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO</b>	<b>NIVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO</b>	<b>NIVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO</b>	<b>NIVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO</b>
<b>CLASSE A</b>	R\$ 2.290,60	R\$ 2.405,13	R\$ 2.525,39	R\$ 2.651,66	R\$ 2.784,24	R\$ 2.923,45	R\$ 3.069,63
<b>CLASSE B</b>	R\$ 2.519,66	R\$ 2.645,65	R\$ 2.777,93	R\$ 2.916,83	R\$ 3.062,67	R\$ 3.215,80	R\$ 3.376,59
<b>CLASSE C</b>	R\$ 2.771,63	R\$ 2.910,21	R\$ 3.055,72	R\$ 3.208,51	R\$ 3.368,93	R\$ 3.537,38	R\$ 3.714,25
<b>CLASSE D</b>	R\$ 3.048,79	R\$ 3.201,23	R\$ 3.361,29	R\$ 3.529,36	R\$ 3.705,83	R\$ 3.891,12	R\$ 4.085,67
<b>CLASSE E</b>	R\$ 3.353,67	R\$ 3.521,36	R\$ 3.697,42	R\$ 3.882,30	R\$ 4.076,41	R\$ 4.280,23	R\$ 4.494,24
<b>CLASSE F</b>	R\$ 3.689,04	R\$ 3.873,49	R\$ 4.067,17	R\$ 4.270,52	R\$ 4.484,05	R\$ 4.708,25	R\$ 4.943,67
<b>CLASSE G</b>	R\$ 4.057,94	R\$ 4.260,84	R\$ 4.473,88	R\$ 4.697,58	R\$ 4.932,46	R\$ 5.179,08	R\$ 5.438,03

**Nota Explicativa:** Aumento de **3,62%** escalonamento **Horizontal 5%** Escalonamento **Vertical 10%** . Autorização pelo MEC Portaria nº 61 de 31/01/2024